



REGULAMENTO DE MONITORIA

CAPÍTULO I - DA MONITORIA

SEÇÃO I – DEFINIÇÃO

Art.1º A Monitoria compreende atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas pelo Monitor com estudantes de um determinado componente curricular, com vistas à superação de dificuldades relacionadas ao aprendizado, mediante plano de trabalho elaborado pelo professor orientador.

§ 1º Poderão ser candidatos à monitoria estudantes dos Cursos de Graduação ou da Educação Básica.

§ 2º Para os Projetos de Monitoria vinculados aos componentes curriculares/disciplinas dos Cursos da Educação Básica poderão se candidatar, além de estudantes dos referidos cursos, estudantes dos Cursos de Graduação.

§ 3º Para os Projetos de Monitoria vinculados aos componentes curriculares/disciplinas dos Cursos de Graduação será necessária a análise prévia da relação entre os perfis dos egressos dos cursos envolvidos.

SEÇÃO II - DESCRIÇÃO

Art. 2º. São modalidades constitutivas da Monitoria:

I- Monitoria com Bolsa: com remuneração mensal em formato de bolsa prevista no orçamento do Instituto Federal Fluminense *campus* Campos Centro.

II- Monitoria Voluntária: sem remuneração.

Art. 3º As atividades dos monitores e atenderão ao regime semanal de 16 horas para monitor bolsista e 8 horas para monitor voluntário.

Art. 4º O prazo para o exercício da monitoria será disciplinado por edital.

Art. 5º As atividades de monitoria deverão seguir as diretrizes previstas neste regulamento.



SEÇÃO III - OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.5º A Monitoria tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo ensino e aprendizagem na Graduação e na Educação Básica do IFFluminense *campus* Campos Centro, promovendo o diálogo acadêmico entre discentes e docentes, na perspectiva de maior integração curricular.

Art.6º. A Monitoria tem como objetivo:

- I. Colaborar com o professor orientador nas atividades acadêmicas, no desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas e aprofundamento do componente curricular.
- II. Desenvolver atividades de reforço do conteúdo escolar, com vistas à superação das dificuldades de aprendizagem, dirimindo problemas de repetência, evasão e motivação.
- III. Colaborar com o professor responsável no acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- IV. Contribuir com a formação dos estudantes-monitores, por meio da vivência pedagógica com a docência.
- V. Promover o trabalho colaborativo entre os estudantes.

SEÇÃO IV – REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS À MONITORIA

Art. 7º. Para candidatar-se à Monitoria, serão observados os seguintes requisitos do estudante:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial do IFFluminense *campus* Campos Centro, a partir do 2º período/módulo/ano.
- II. Possuir disponibilidade real de horário/turno, conforme necessidade de atuação no Projeto.
- IV. Estar cursando no mínimo três componentes curriculares.

Art.8º. É vedado ao candidato à Bolsa de Monitoria:

- I. Acumular duas Monitorias, mesmo que uma seja voluntária.
- II. Possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.



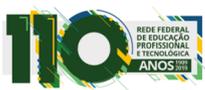
III. Estar realizando estágio remunerado e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFFluminense, exceto Bolsa Educação de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), os auxílios Moradia/Transporte/Alimentação e Bolsa de Permanência.

SEÇÃO V- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º. O professor orientador deverá ser o professor do componente curricular no qual será exercida a monitoria.

Art. 10. Ao professor orientador compete:

- I. Definir o Projeto de Monitoria do componente curricular.
- II. Orientar o Monitor para o cumprimento das atividades propostas.
- III. Reunir-se semanalmente com o Monitor.
- IV. Propor estudos teóricos a serem realizados pelo Monitor, com vistas a aprofundar o conhecimento deste, sob sua orientação.
- V. Orientar o Monitor para o aprendizado do uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas para sua atuação.
- VI. Promover e incentivar a participação do Monitor em reuniões ou eventos para divulgação dos trabalhos desenvolvidos, bem como a troca de experiências no âmbito do curso ou de outros.
- VII. Fazer o acompanhamento da frequência do Monitor às atividades propostas.
- VIII. Avaliar continuamente o desempenho do Monitor de acordo com o previsto no Projeto.
- IX. Orientar e acompanhar a elaboração do Relatório parcial e final do Monitor.
- X. Informar à sua diretoria de ensino, por meio de ofício, quando do desligamento do monitor e solicitar a convocação de outro quando for o caso.



SEÇÃO VI – ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 11. O Monitor deverá:

- I. Preencher o Termo de Compromisso.
- II. Atuar em atividades previstas no Projeto de Monitoria, sob orientação do professor orientador.
- III. Participar semanalmente das reuniões com o professor orientador.
- IV. Realizar estudos teóricos sob orientação do professor.
- V. Assessorar os estudantes, individualmente ou em pequenos grupos, com vistas ao aprimoramento do processo de aprendizagem.
- VI. Auxiliar o professor orientador no planejamento e execução de experimentos didáticos em salas de aulas e/ou outros ambientes de aprendizagem.
- VII. Apresentar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas.

Art. 12. É vedado ao Monitor:

- I. Aplicar ou corrigir trabalhos e provas.
- II. Atribuir conceito de avaliação aos alunos.
- III. Preencher diário de classe.
- IV. Dar aula no lugar do professor.
- V. Acompanhar alunos em visitas técnicas e/ou eventos substituindo o professor ou o servidor responsável.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA

Art.13. O número de bolsas de monitoria será definido anualmente pela Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária em conjunto com as diretorias de ensino e com a Diretoria de Assuntos Estudantis, em função da matriz orçamentária e das necessidades.

Art. 14. Ficará a cargo das diretorias de ensino a constituição de Comissões de Avaliação dos projetos.



Art. 15. Caberá às diretorias de ensino a elaboração e a publicação do Edital com a oferta de vagas de monitoria para os respectivos componentes curriculares.

Art.16. A distribuição das bolsas de monitoria será proporcional ao número de alunos por curso.

Art.17. A entrevista do candidato a monitor será componente obrigatório do processo de avaliação, podendo incluir ou não outras formas avaliativas (aulas, redações, provas), a critério da coordenação do curso/área ou do professor orientador.

Art.18. Os critérios de desempate serão definidos em edital.

Art.19. O estudante selecionado deverá assinar, em data prevista em edital, o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem a monitoria.

Art.20. O monitor será desligado quando:

- I. Não cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso.
- II. Abandonar o curso.
- III. Tiver concluído o curso.
- IV. Trancar a matrícula.
- V. Tiver comportamento em desacordo com o Código de Convivência do *campus* Campos Centro.
- VI. Durante o semestre letivo tiver um percentual de faltas, na monitoria, superior a 15% das horas de atividades mensais previstas no edital.
- VII. Quando estiver cursando menos de três componentes curriculares.
- VIII. Ser reprovado no módulo/ período/ período de referência/ série em que estiver matriculado.

Art.21. Em caso de desligamento da bolsa ou desistência do monitor, este deverá preencher o Termo de Desligamento da Bolsa, especificando o motivo. Para nova convocação, o professor orientador deverá solicitar à sua diretoria de ensino, que deverá observar a ordem de classificação inicial do processo de seleção e o novo convocado deverá cumprir o tempo restante de duração da bolsa, conforme previsto em edital.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelas diretorias de ensino, pela Direção-Geral e pelo Conselho de Campus do *campus* Campos Centro.



ANEXO I

PROJETO DE MONITORIA (ROTEIRO)

- **Identificação:**

Título:.....

Curso de:

Componente curricular:

Público:

Orientador:

Período de vigência:

- **Introdução (definir em que consiste o projeto)**
- **Justificativa: (a importância, a relevância do projeto para o componente curricular e para o Curso como um todo.)**
- **Objetivos: (o que se deseja alcançar com o projeto)**
- **Metodologia: (os procedimentos a serem utilizados)**
- **Plano de Atividades (pontuar as atividades a serem desenvolvidas pelos monitores, incluindo os temas a serem trabalhados)**
- **Tema para seleção dos Monitores (5 itens)**
- **Referências Bibliográficas (As referências serão utilizadas no processo seletivo dos monitores)**



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - MONITOR BOLSISTA

....., aluno(a) regular do
Curso, receberá uma bolsa no valor
demensais, vinculada ao componente
curricular,
no período de/...../..... a/...../..... e compromete-se a:

- Executar as atividades de monitoria contempladas no Projeto de Monitoria.
- Cumprir 16 horas semanais de atividades.
- Apresentar relatório parcial e final de atividades.

Para validade do que aqui estabelece, assina o presente Termo de Compromisso, no qual confirma o conhecimento das normas e critérios que regem a Monitoria.

Campos dos Goytacazes, dede

Monitor

Professor Orientador

Diretoria



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - MONITOR VOLUNTÁRIO

....., aluno(a) regular do
Curso, exercerá atividade de
Monitoria vinculado ao componente
curricular, no período
de/...../..... a/...../....., sem recebimento de remuneração para este fim e se
compromete a:

1. Executar as atividades de monitoria contempladas no Projeto de Monitoria.
2. Cumprir 08 horas semanais de atividades.
3. Apresentar relatório parcial e final de atividades.

Para validade do que aqui estabelece, assina o presente Termo de Compromisso, no qual confirma o conhecimento das normas e critérios que regem a Monitoria.

Campos dos Goytacazes, dede

Monitor

Professor Orientador

Diretoria



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

A monitoria é um instrumento voltado para a melhoria da qualidade do ensino, compreende atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas pelo Monitor com estudantes de um determinado componente curricular, com vistas à superação de dificuldades relacionadas ao aprendizado. Ao receber o monitor, o orientador assume os compromissos de:

- a) Orientar o monitor em todas as fases do desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração de relatórios.
- b) Acompanhar a frequência do monitor.
- c) Orientar e acompanhar a elaboração do Relatório parcial e final do Monitor.
- d) Comparecer, quando convocado, para avaliar o andamento do projeto de monitoria.
- e) Comunicar imediatamente por meio de ofício à Diretoria de ensino responsável, o desligamento do monitor.

Data:.....

Professor Orientador



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

- **IDENTIFICAÇÃO:**

Componente curricular:

Curso:.....

Monitor:

e-mail:

Professor Orientador:

Período da Monitoria:

- **RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

- **PARECER SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

.....
.....
.....
.....
.....
.....

DATA:

.....
Monitor

.....
Professor Orientador



ANEXO VI

TERMO DE DESLIGAMENTO DO MONITOR

....., aluno(a) regular do Curso de, informa seu desligamento da Monitoria vinculada ao componente curricular, a partir do dia por motivo de

.....

Campos dos Goytacazes, de de

.....
Monitor

.....
Professor Orientador